



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/05/2008, às 17:00
1207 / estagiário

MPV - 431

00250

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/05/2008	Proposição Medida Provisória nº 431/08
--------------------	---

Autor Deputado Fernando de Fabinho	Nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	-----------------	--	---

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	------------	-----------	-----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 431, de 2008, o seguinte artigo:

Art... Havendo diferença a menor entre a remuneração anterior à vigência desta lei e a remuneração atual, fica assegurado ao servidor o direito a essa diferença, consignada como "vantagem nominalmente identificada", corrigida sempre na mesma data do reajuste dos servidores públicos federais.

JUSTIFICATIVA

Pode ocorrer que servidores que contam com vantagens pecuniárias decorrentes do exercício de Função Comissionada ou Cargo em Comissão e outros vantagens, possam perceber remuneração inferior a atual. Desse modo, a emenda assegura o pagamento da diferença que por ventura venha a ocorrer.

PARLAMENTAR

